



CIESP **FIESP**

RESÍDUOS SÓLIDOS : **as responsabilidades de cada Setor**





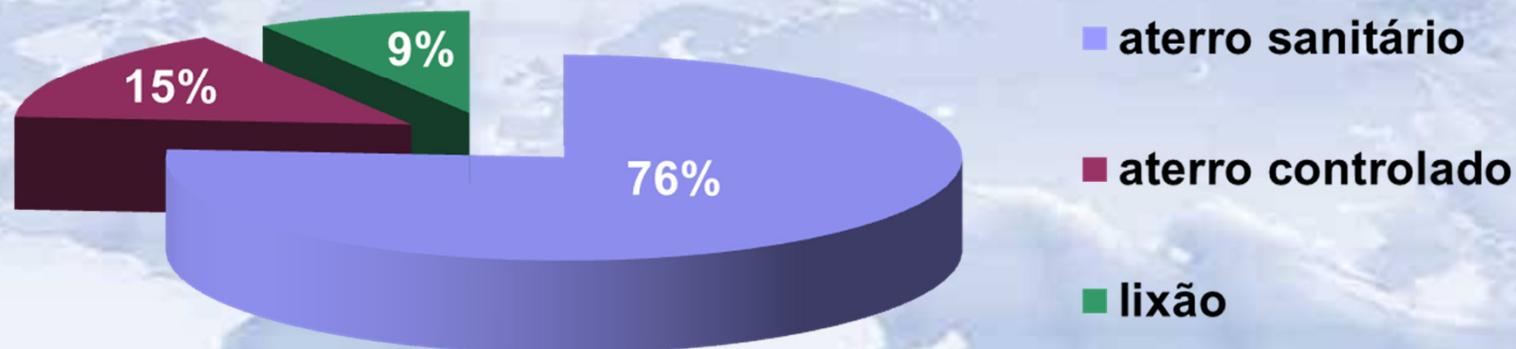
Disposição inadequada de Resíduos Sólidos !





Panorama Paulista dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)

- ✓ Resíduos gerados 55.742 t/dia
- ✓ Resíduos coletados 54.650 t/dia ou 1,382 kg/hab/dia
- ✓ Destinação RSU





Tecnologias utilizadas de Resíduos Sólidos Industriais (RSI)

Estado de São Paulo

Tecnologia	Quantidade de RSI Tratados	
	(t/ano)	(%)
Aterro para Classe II-A	3.655.372	61,42
Aterro para Classe II-B	579.247	9,73
Aterro para Classe I	251.646	4,23
Coprocessamento em Fornos de Cimento	981.000	16,48
Incineração	71.265	1,20
Outros Tratamentos Térmicos	69.314	1,16
Tratamentos Biológicos	315.909	1,48
Outras Tecnologias	17.746	0,30
Total	5.951.499	100,00



Base legal :

**Lei Estadual nº 12300 / 2006
+ Decreto nº 54645 / 2009**

**Resolução SMA
n 38/2011**



**Lei Federal nº 12305
/2010 + Decreto nº
7404 /2010**

**Lei Federal nº 11.445 /2007
Saneamento Básico**

**Lei Federal nº 11.107
/2005 Consórcios
Públicos**



Legislação

Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS

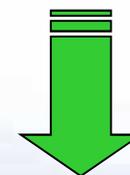
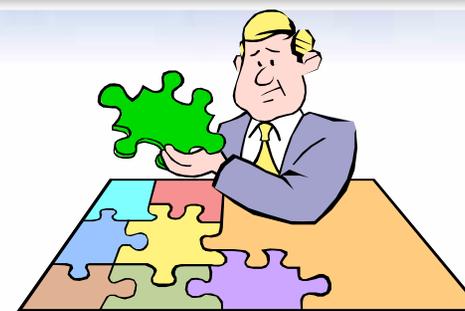
Lei Federal nº 12305, de 02.08.2010

Decreto Federal nº 7404, de 23.12.2010 (regulamento)



PNRS dispõe sobre :

- 1 - princípios, objetivos e instrumentos**
- 2 - diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluindo os perigosos**
- 3 - responsabilidades dos geradores e do poder público**
- 4 - instrumentos econômicos aplicáveis**





Princípio da PNRS :

“O reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania”

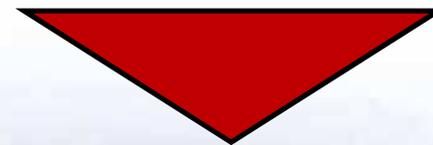


Mudança Conceitual

**Resíduos
Sólidos**



Rejeitos



**Material, substância, objeto
ou bem descartado resultante
de atividades humanas em
sociedade (...) que possa ser
reutilizado e/ou reciclado, e
tenha valor econômico.**

**Resíduos sólidos que, depois de
esgotadas todas as
possibilidades de tratamento e
recuperação por processos
tecnológicos disponíveis e
economicamente viáveis, não
apresentem outra possibilidade
que não a disposição final
ambientalmente adequada (...)**



Objetivos da PNRS :

Não gerar

Reduzir

Reutilizar

Reciclar

Tratar

Dispor adequadamente



A Lei responsabiliza :

- **as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado,**
- **responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos**
- **e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos.**



Responsabilidade Compartilhada : é instituída a responsabilidade pelo ciclo de vida dos produtos - a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo:

- **fabricantes**
- **importadores e distribuidores**
- **comerciantes e os consumidores**
- **titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos**



Responsabilidades :

“ O poder público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da PNRS ”



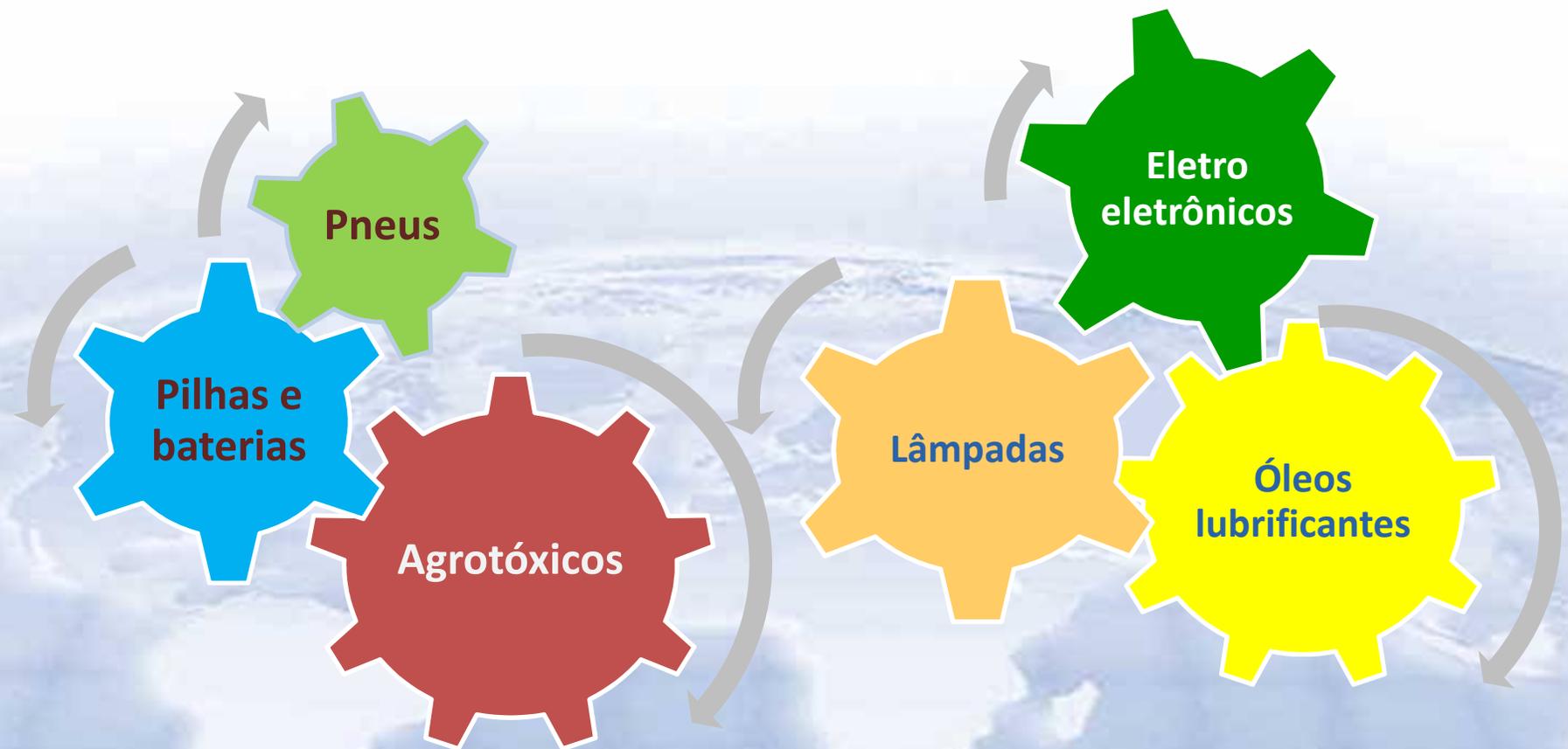


São obrigados a estruturar e implantar sistemas de **LOGÍSTICA REVERSA**, mediante **retorno dos produtos após o uso pelo consumidor**, de forma independente dos serviços públicos, os :

- ❖ **Fabricantes**
- ❖ **Importadores**
- ❖ **Distribuidores**
- ❖ **Comerciantes**



SETORES determinados pela PNRS para implantarem o
Sistema de Logística Reversa - SLR :





Sistema de Logística Reversa - - SLR

GRANDE DESAFIO :

- ✓ **responsabilidade das partes envolvidas**
- ✓ **atingir as metas progressivas**
- ✓ **integração dos planos de resíduos: nacional, estadual, regional municipal**
- ✓ **Compatibilizar as normas: PNRS e a Política Estadual**



Demais produtos e
embalagens
mediante avaliação
técnica e econômica



Cronograma dos lançamentos dos EDITAIS de chamamento do Sistema de Logística Reversa definido pelos GTT:

- **Embalagens de óleo lubrificantes e seus resíduos** – Edital de publicado em 29.12.2011, e os interessados terão prazo de 45 dias para apresentar propostas
- **Lâmpadas fluorescentes** – proposta entregue e encontra-se em análise a minuta do edital
- **Descarte de Medicamentos** – proposta em discussão / fechar no início/2012
- **Eletroeletrônicos** – proposta em discussão / fechar no início/2012
- **Embalagens diversas** – proposta em discussão / fechar no início/2012



Lei Paulista 12300 / 2006 e seu Decreto 54645 / 2009 :

- **Resolução SMA n 38, de 02.08.2011:** estabelece aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes que deverão implantar **PROGRAMA DE RESPONSABILIDADE PÓS-CONSUMO** para fins de recolhimento, tratamento e destinação final de resíduos.

Setores Produtivos chamados (**produtos**) :

Óleo lubrificante automotivo

Óleo Comestível

Filtro de óleo lubrificante automotivo

Baterias automotivas

Pilhas e Baterias

Produtos eletroeletrônicos

Lâmpadas contendo mercúrio

Pneus

Setores Produtivos chamados (**embalagens plásticas, metálicas e de vidro**) :

Alimentos

Bebidas

Produtos de higiene pessoal,
perfumaria e cosméticos

Produtos de limpeza e afins

Agrotóxicos

Óleo lubrificante automotivo



Os setores produtivos
que celebraram em 28/02
Termo de Compromisso
com a SMA, com base na
Resolução SMA n 38/2011

**PROGRAMA DE RESPONSABILIDADE
PÓS-CONSUMO**

Embalagens de Óleo lubrificante
automotivo

Pilhas e Baterias

Embalagens de produtos de higiene
pessoal, perfumaria, cosméticos, e
produtos de limpeza e afins

Embalagens de Agrotóxicos

**Resolução SMA nº 11, de 09.02.2012 - Trata dos programas de
responsabilidade pósconsumo no **setor da telefonia móvel celular****



A Lei 12305/2010 (PNRS) altera :
os termos do § 1º do artigo 56 da Lei 9.605/1998,
que passa a vigorar com nova redação

➔ Parágrafo nº 1 : “Nas mesmas penas incorre quem :

1º - abandona os produtos ou substâncias referidos no caput ou os utiliza em desacordo com as normas ambientais ou de segurança;

2º - manipula, acondiciona, armazena, coleta, transporta, reutiliza, recicla ou dá destinação final a resíduos perigosos de forma diversa da estabelecida em lei ou regulamento.”

Penalidades - detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Valores das multas: de R\$ 500,00 a R\$ 2.000.000,00 (*)



Principais alterações no Decreto 6.514/2008 da Lei de Crimes Ambientais:

não manter atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente, ao órgão licenciador do SISNAMA e a outras autoridades, informações do

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) ...

deixar de segregar resíduos sólidos na forma estabelecida para a coleta seletiva, quando a referida coleta for instituída pelo titular do serviço público de limpeza urbana (...)

descumprir obrigação prevista no Sistema de Logística Reversa (SLR) implantado nos termos da Lei 12305/2010

queimar resíduos sólidos ou rejeitos a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para a atividade

lançar resíduos sólidos ou rejeitos in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração

Infrações previstas



Principais alterações no Decreto 6.514/2008 da Lei de Crimes Ambientais:

(...)

Os **CONSUMIDORES** que descumprirem as respectivas obrigações previstas nos **Sistemas de Logística Reversa** e de **Coleta Seletiva** estarão sujeitos à penalidade de advertência.

- ▶ No caso de reincidência (consumidores) no cometimento da infração prevista no § 2º, poderá ser **aplicada a penalidade de multa, no valor de R\$ 50,00 a R\$ 500,00.**
- ▶ A multa simples a que se refere o § 3º (consumidor) pode ser **convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.**

(...)



CIESP **FIESP**



Eduardo San Martin
Diretor de Meio Ambiente do CIESP
Diretor Titular Adjunto do DMA da FIESP

E-MAIL:
[meioambiente @ ciesp.org.br](mailto:meioambiente@ciesp.org.br)

Fone: (11) 3549-3298